



RESOLUÇÃO Nº 289/2026

CRIA O TROFÉU ALUNO NOTA 10 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Minduri, o Troféu Aluno Nota 10, com o objetivo de reconhecer e incentivar a qualidade do ensino municipal nos alunos a busca pela excelência nos estudos.

Art. 2º. Será homenageado, ao final do ano letivo, 01 (um) aluno de cada turma de 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio de todas as instituições de ensino do município, públicas e privadas, que obtiverem a melhor avaliação no ano da premiação.

Art. 3º. Cada escola poderá indicar à Câmara Municipal de Minduri, na primeira semana do mês de dezembro, os nomes dos alunos avaliados a serem premiados, bem como o nome de seus pais e o endereço para correspondência.

Art. 4º. Para que o aluno seja premiado com o Troféu Aluno Nota 10, a avaliação deverá ocorrer na sua Escola, obedecendo os seguintes critérios:

- I. Rendimento escolar: maior número de pontuação máxima em suas médias;
- II. Frequência;
- III. Disciplina;
- IV. Participação ativa nas atividades sociais, culturais e esportivas promovidas na Escola;
- V. Não ter sido reprovado no ano letivo anterior.

Art. 5º. O reconhecimento do Aluno Nota 10 será por meio da entrega de Troféu, em Sessão Solene na Câmara Municipal, previamente agendada e comunicada aos alunos e seus pais, professores e diretores das escolas.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Minduri, buscando incentivar os Alunos Nota 10, poderá comprar ou firmar parcerias para angariar prêmios que serão entregues ou sorteados entre eles.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Minduri poderá dar visibilidade aos alunos que receberem o Troféu Aluno Nota 10, por meio de divulgação dos vencedores em outdoors e mídias locais, além dos veículos de comunicação utilizados pela Câmara Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri/MG, 10 de março de 2026.


JACIARA PORTELA NASCIMENTO
Presidente da Câmara


LUCAS ALBERTO RAMOS GUIMARÃES
Secretário

